

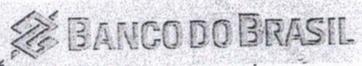
Comp 018 Banco 001 Agência 1804 DV X C1 7 Conta 66.327-1 C2 8 Série 800 Cheque N° 850621 C3 3 R\$ # 3.400,00 #

28

Pague por este cheque a quantia de Hum mil e quatrocentos Reais e centavos acima

a Adriana Rodrigues Rabelo ou à sua ordem

Contagem 08 de Novembro de 2021



CEASA-CONTAGEM MG
00.000.000/3525.43
CEASA CONTAGEM MG
BR 040 KM 688 CEASA-MG
CONFECCAO: 09/2021

[Signature]
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARE
CNPJ 23.241.854/0001-65
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1994

0001180466 0188506215 229006632714

10320943858969

29
Me

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 202	
---	---	--------------------------------	---

Data e Hora da Emissão	08/11/2021 17:22:58	Competência	8/11/2021	Código de Verificação	8SSUSBGCH
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604				
Nome Fantasia	CONTABILIDADE RABELO				
CNPJ/CPF	19.018.015/0001-05	Inscrição Municipal	72074887	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA QUATRO, 72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240				
Complemento	SALA	Telefone	(31)3331-1804	e-mail	CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE NAZARE				
CNPJ/CPF	23.241.854/0001-65	Inscrição Municipal	27147010	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DES.LUCIANO SOUZA LIMA, 59 - BELA VISTA CEP: 32010-300				
Complemento		Telefone	(31)3331-1804	e-mail	contabilrabelo@yahoo.com.br

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços Contábeis e Assessoria no mês de Outubro de 2021. Termo de Colaboração 018/2021.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E / OU MATERIAL FORNECIDO 08/11/21 <i>Adriana Rodrigues Rabelo</i> MG-15138204	ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E / OU MATERIAL FORNECIDO 08/11/21 <i>Luiziane Izuelen Pinto C Zambaldi</i> MG-12057486
---	--

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.400,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
	3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Recebemos
Contagem, 08/11/21
Contabilidade Rabelo
3331-1804

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.018.015/0001-05

Razão Social: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604

Endereço: RUA QUATRO 72 / JARDIM INDUSTRIAL / CONTAGEM / MG / 32230-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102802453277851113

Informação obtida em 08/11/2021 12:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

31

Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604**
CNPJ: **19.018.015/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

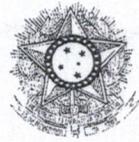
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:36 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **4CF1.C5A3.143F.3669**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Clc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.018.015/0001-05
Certidão nº: 51778644/2021
Expedição: 08/11/2021, às 12:43:37
Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.018.015/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

CONTABILIDADE RABELO

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a Associação de Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré Situado na Rua Desembargador Luciano Souza Lima, 59 – Bairro Bernardo Monteiro – Contagem/MG e o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04, RG. M-7.740.312, com escritório Sítio a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Contrato de experiência.

3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.

3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;

3.4. FGTS.

3.5. INSS.

Handwritten signature or initials in black ink.



Vle

CONTABILIDADE RABELO

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

4. Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo (a) **Contratado (a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o (a) primeiro (a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA. O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com vencimento em 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser

Vle

Ude



CONTABILIDADE RABELO

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de _____. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado (a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2021, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentadas às razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA. Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo (a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia elege o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou (onde houver JUÍZO ARBITRAL) os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

[Handwritten signatures]



Handwritten signature

CONTABILIDADE RABELO

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de Janeiro de 2021.

Adriana Rodrigues Rabelo
Adriana Rodrigues Rabelo

Cláudio Severino de Costa
Associação de Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré

TESTEMUNHAS

1- Genice Maria R. 2- *[Signature]*



CONTABILIDADE RABELO

CNPJ: 19.018.015/0001-05

37

Handwritten signature

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Conforme solicitado por v.sas, segue abaixo proposta de prestação de serviços contábeis;

Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com antecedência todos nossos serviços que serão executados e estão incluídos no valor do honorário mensal, conforme segue:

ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da Apuração de balancetes (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- Elaboração de Balanço e Demonstrativo de Resultados (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)

ÁREA FISCAL e IMPOSTO DE RENDA

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DE LEGALIZAÇÃO

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "GPS", "PIS", "FGTS", "CAGED" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- Manutenção dos Registros de Empregados .

- 38
ck
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados , rescisão de contratos de trabalhos e homologação junto aos órgãos competentes; e guias.
 - Atendimento as demais exigências previstas na legislação.
- todos os documentos a serem enviados e retirados para a empresa, através dos sócios.

VALOR DE HONORÁRIO, VENCIMENTOS E ATRASOS

Para a execução dos serviços acima relacionados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$1.300,00, (Hum mil e duzentos Reais), mensais**, em 12 Parcelas, Totalizando **R\$15.600,00 (Quinze mil seiscientos Reais)**, sendo 01 (uma) empresa ; o pgto dos referidos honorários se dará até o dia 10 (DEZ) de cada mês, e o reajuste se dará anualmente no mês de Janeiro ou conforme aumento do salário mínimo, ficando ciente ainda que ao final de cada ano calendário (dezembro), será acrescentado (01 (um), honorário á titulo de (Honorários de Encerramento do Exercício), conforme determina o CRC/MG – Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão o acréscimo de multa de 5% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Período de prestação de serviços: Janeiro/2021 à Dezembro/2021.

Em nosso contexto, o cliente é a figura mais importante, para isso contamos com profissionais qualificados para garantir a excelência de nosso atendimento.

Será um prazer tê-los como nosso cliente.

Contagem, 02 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Adriana Rodrigues Rabelo

CRC MG - 064446



Clia

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Conforme solicitado por v.sas, segue abaixo proposta de prestação de serviços contábeis;

Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com antecedência todos nossos serviços que serão executados e estão incluídos no valor do honorário mensal, conforme segue:

ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da contabilidade ou livro caixa de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- Apuração de balancetes (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- Elaboração de Balanço e Demonstrativo de Resultados (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
- **Responsável pelo setor: Sr. Jorge**

ÁREA FISCAL e IMPOSTO DE RENDA

- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos
- Escrituração das notas fiscais bem como os registros fiscais do IPI, ICMS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- **Responsável pelo setor: Sra. Renata**

ÁREA DE LEGALIZAÇÃO

- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- Constituição de empresas, extinção e alteração contratual nos órgãos competentes, Alvarás e demais serviços em órgãos públicos.
- **Responsável pelo setor: Sra. Vanucia**

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "INSS", "PIS", "FGTS", "CAGED" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, rescisão de contratos de trabalhos e homologação junto aos órgãos competentes; bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- Atendimento as demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- **Responsável pelo setor: Sr. Rogério**

Obs:

Todos os documentos a serem enviados e retirados para a empresa serão através de nossos motoqueiros, sem nenhum custo adicional.



CONTAL - Contabilidade Lacorte
Serviços de Contabilidade em Geral

40

Udo

VALOR DE HONORÁRIO, VENCIMENTOS E ATRASOS

Para a execução dos serviços acima relacionados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$1.690,00, (Hum mil Seiscentos e Noventa Reais), mensais**, sendo 01(uma) empresa ; o pgto dos referidos honorários se dará até o dia 15 (quinze) de cada mês, cobrança veiculada por meio de via bancária e o reajuste se dará anualmente no mês de Janeiro ou conforme aumento do salário mínimo, ficando ciente ainda que ao final de cada ano calendário (dezembro), será acrescentado (01 (um), honorário á titulo de (Honorários de Encerramento do Exercício), conforme determina o CRC/MG – Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

A *Contal - Contabilidade Lacorte*, é uma empresa sólida e está a mais de 20 anos no mercado prestando serviços nas áreas contábil, fiscal e trabalhista para empresas do comércio, indústria e prestadores de serviços.

Em nosso contexto, o cliente é a figura mais importante, para isso contamos com profissionais qualificados para garantir a excelência de nosso atendimento. Será um prazer tê-los como nosso cliente e prestar-lhes os melhores serviços de assessoria contábil com comprometimento e responsabilidade.

Contagem, 02 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
CONTAL - CONTABILIDADE LACORTE
Moacyr de Paula Lacorte
CRC/MG.: 57.829/0-3



PRESCON CONTABILIDADE
CNPJ: 12.973.646/0001-34

Endereço: Av. Sinfrônio Brochado, 80 - Loja 45 - Barreiro, Belo Horizonte.
Telefone: (31) 3384-4051 / 3384-6645
E-mail: prescon@presconcontabil.com.br

41

Clc

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Conforme solicitado por V.sas, segue abaixo proposta de prestação de serviços contábeis;

Visando um bom atendimento aos nossos clientes enviamos com antecedência todos nossos serviços que serão executados e estão incluídos no valor do honorário mensal, conforme segue:

ÁREA CONTÁBIL

Classificação e escrituração da Apuração de balancetes (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)
Elaboração de Balanço e Demonstrativo de Resultados (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE)

ÁREA FISCAL e IMPOSTO DE RENDA

Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DE LEGALIZAÇÃO

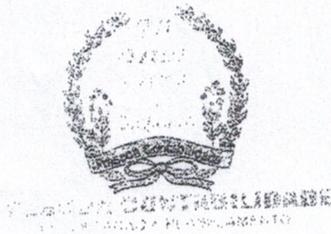
Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "GPS", "PIS", "FGTS", "CAGED" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
Manutenção dos Registros de Empregados .
Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, rescisão de contratos de trabalhos e homologação junto aos órgãos competentes; e guias.
Atendimento as demais exigências previstas na legislação.
todos os documentos a serem enviados e retirados para a empresa, através dos sócios.

VALOR DE HONORÁRIO, VENCIMENTOS E ATRASOS

Para a execução dos serviços acima relacionados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$1.700,00 (Hum Setecentos e oitenta Reais)**, mensais, sendo 01(uma) empresa ; o pgto dos referidos honorários se dará até o dia 20 (vinte) de cada mês, e o reajuste se dará anualmente no mês de Janeiro ou conforme aumento do salário mínimo, ficando



PRESCON CONTABILIDADE
CNPJ: 12.973.646/0001-34

Endereço: Av. Sinfrônio Brochado, 80 - Loja 45 - Barreiro, Belo Horizonte.
Telefone: (31) 3384-4051 / 3384-6645
E-mail: prescon@presconcontabil.com.br

42
CMA

ciente ainda que ao final de cada ano calendário (dezembro), será acrescentado (01 (um), honorário á titulo de (Honorários de Encerramento do Exercício), conforme determina o CRC/MG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. .

Os honorários pagos após a data de vencimento acarretarão o acréscimo de multa de 5% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Em nosso contexto, o cliente é a figura mais importante, para isso contamos com profissionais qualificados para garantir a excelência de nosso atendimento.

Será um prazer tê-los como nosso cliente.

Contagem, 02 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Paulo Henrique L.
CRC/MG.: 61594/0-1